

**LEI MUNICIPAL Nº. 2. 131, 10 DE MARÇO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE , NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, no âmbito do **PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS**, nos termos inciso/ parágrafo 1º, art. 3º da resolução da CMN 2827/2001 de 30/03/2001 e alterações posteriores do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre a operação de crédito, objeto desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** A adesão ao **PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS** propiciará a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.**

**Parágrafo Único** – As ruas a serem asfaltadas serão:

- *Rua Alagoas trecho entre as ruas João Pessoa e Sete de Setembro;*
- *Rua João Pessoa trecho entre as ruas Pernambuco e Alagoas;*
- *Rua Pernambuco trecho entre as ruas João Pessoa e Duque de Caxias;*
- *Servidão Luiz Técchio;*
- *Rua Sete de Setembro trecho entre as ruas Pernambuco e Sergipe;*
- *Rua José Marcos Mazetto trecho entre as ruas Rio Grande Do Sul e final da quadra 3A;*
- *Rua Tiradentes trecho ligando a Avenida Santa Catarina e a Rua Roma;*
- *Rua Mato Grosso trecho entre as ruas Piauí e Pernambuco;*
- *Rua Mato Grosso trecho entre as ruas João A. Guollo e José Marcos Mazetto;*
- *Rua Minas Gerais trecho entre as Ruas Pará e Rio Grande do Norte.*

**Art. 3º.** Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo com recursos do Programa **BRDE MUNICÍPIOS**, até o montante de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais).

**Art. 4º.** Para dar continuidade ao Programa **BRDE MUNICÍPIOS**, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

**PRISCILA STANGA**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**